



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP: 38.930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Institui a Comissão Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação de MEDEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da lei federal 13.005/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, á qual compete:

- I - sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II - dar legitimidade ao Texto Base, elaborando pela equipe técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;
- III - incorporar os anseios dos cidadãos de MEDEIROS no Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;
- IV - apresentar o Texto Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;
- V - acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo;

Parágrafo único. São membros da Comissão Representativa da Sociedade:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Adriana Luzia de Moraes;
- Eulaine Aparecida Martins.

b) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL:

- Luciana Madruga Silva Menezes Faria;
- Maria Goretti de Moraes;
- Maria José Andrade Tôrres;
- Patrícia dos Reis Leite;
- Gislaine de Souza Nunes Oliveira.

c) REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

- Jane Simões Correia de Faria;
- João Batista Marques.

d) REPRESENTANTE DO CRAS ( Centro de Referência de Assistência Social):

- Salete da Silva Fernandes Gonçalves.

e) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE MEDEIROS:

- Eliane Borges Martins.

f) REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE MEDEIROS:

- Marlene Aparecida Leite Chaves.

g) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:

- Vilma Maria Bastos Teixeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP: 38.930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

### h) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS;

- João Batista de Oliveira;
- Mara Silvia Teixeira Ferreira Nametala;
- Maria Aparecida da Silva;
- Sheilla Aparecida da Silva Sabino;
- Cristiane Soares Dias Gomes.

Art. 2º Fica instituída a Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

1. Adriana Luzia de Moraes - Secretária Municipal Adjunta de Educação e Cultura;
2. Eulaine Aparecida Martins - Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
3. - Luciana Madruga da Silva Menezes Faria - Diretora da E. M. Capitão Carlos Rodrigues da Cunha Oliveira;
4. - Maria Goretti de Moraes - Diretora da E. M. José Pereira;
5. - Maria José Andrade Tôrres - Diretora da E. M. Sebastião Lemos Tôrres;
6. - Patrícia dos Reis Leite - Diretora da CEMEI José Bahia Gontijo;
7. - Gislaíne de Souza Nunes Oliveira - Supervisora da E. E. José Sabino da Paixão
8. João Batista Marques - Vereador da Câmara de Medeiros;
9. Francisca das Chagas Brito Leite - Diretora de Finanças e Contabilidade
10. Anderson Gonçalves Ribeiro - Agente Administrativo do Departamento de Pessoal.

§1º O Texto Base é composto por dois documentos técnicos:

I- a Análise Situacional do Município cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;

II- as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município para os próximos dez anos.

§2º São competências da Equipe Técnica:

I- Elaborar o Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

II- Submeter à versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;

III- Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre aspectos técnicos do Texto base durante o processo de discussão social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Medeiros, 18 de setembro de 2014.

Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal